



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ilmo. Sra.

Dilcécia Martins da Silva Lana

Presidente da Comissão de Licitação – CPL

Após análise do processo 64/2014 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente processo de Inexigibilidade nº 13/2014 para contratação de ÉRIKA DE OLIVIERA ROCHA CNPJ: 18.823.105/0001-06 com Show musical para Réveillon 2015 do município de Marliéria/MG.

Marliéria, 22 de dezembro de 2014

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
Prefeito Municipal

=====

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, homologa o processo de Inexigibilidade nº 13/2014 favor de ÉRIKA DE OLIVIERA ROCHA CNPJ: 18.823.105/0001-06, **BANDA “80 FUTEBOL CLUBE” com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Marliéria, 22 de dezembro de 2014

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
Prefeito Municipal

=====

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Contratada: ÉRIKA DE OLIVIERA ROCHA CNPJ:
18.823.105/0001-06

Objeto: Show Musical no Réveillon /2015 com a Banda 80 Futebol Clube.

Dotação: 13.392.0134.20713. 3.90.39.00

FICHA 339 FONTE:1.00.00

Valor: R\$5.000,00(Cinco mil reais)

Data: 22/12/2014

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **FABIANO DE PAIVA QUINTÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.342.156-30 e RG nº MG-14.238.543, residente na Rua Onésimo de Castro, 290, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATADO, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FABIANO DE PAIVA QUINTÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ADRIANA VIEIRA DOS REIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 070.017.216-54 e Carteira de Identidade nº M-10.774.474, residente na Rua José Marinho Quintão, 74, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ADRIANA VIEIRA DOS REIS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por

seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **MÁRIO JOSÉ TEODORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 349.726.846-15 e RG nº MG- 5.474.024, residente na Rua Espírito Santo, 55, cs, distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MÁRIO JOSÉ TEODORO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 008/2013**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **JONES BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.717.026-11 e RG nº M-9.069.033, residente na Rua Sidney Silva Gregório, 179, cs, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JONES BARBOSA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Sr^ª. **LILIANE REIS VIEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 076.042.736-45 e RG nº MG-14.764.998, residente na Rua DOIS, 58, Mutirão, Marliéria /MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LILIANE REIS VIEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **MARTA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 146.585.996-86 e Carteira de Identidade nº MG-10.914.609, residente na localidade de Antunes, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARTA PAULA DOS SANTOS
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 016.525.896-94 e RG nº MG-12.905.445, residente à Rua José Coelho de Moraes, 260,cs, Santo Antônio da Mata, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUIZ CARLOS DA SILVA
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **DEMILSON TIAGO SILVA DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 090.981.386-83 e RG nº MG-15.242.021, residente na Rua Paraíba, 250, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma,

na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

DEMILSON TIAGO SILVA DIAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **LUIZ DE PAULA ALVARENGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.764.726-53 e RG nº M-2.625.261, residente na Rua Paraíba, 35,cs, Ditrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I - CNH – categoria D**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUIZ DE PAULA ALVARENGA
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ROSANNA BORGES MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº 042.058.376-90 e Carteira de Identidade nº MG-10.829.312, residente á Rua das Guianas, 171, cs, Bairro Santa Cecília, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2013 de 14/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ROSANNA BORGES MOURA
ASSISTENTE SOCIAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ANA PAULA MARQUES MARTINS**, brasileira, portadora do CPF nº 049.939.556-50 e Carteira de Identidade nº M-8.854.388, residente à Rua Potássio,72, cs, Imbaúbas, Ipatinga/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **PSICÓLOGO**, para compor a equipe mínima do Centro de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PAIF, no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ANA PAULA MARQUES MARTINS
PSICÓLOGO/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 703.118.706-00 e Carteira de Identidade nº M-4.240.067, residente á Rua Bracatinga, nº 100, Limoeiro, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo **CRAS/PAIF**, no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado,

simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA DAMAZIO**, brasileira, portadora do CPF nº 635.965.636-15 e Carteira de Identidade nº M-3.672.068, residente à Avenida Luiz Ramires, 326, Condomínio Parque Recanto, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PROJOVEM, no município de Marliéria; conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA DAMAZIO
ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS/ PROJOVEM

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA**

BORGES DE CASTRO; e o Sr. **MOACIR DA SILVA BARROS** brasileiro, casado, portador do CPF nº 921.357.736-20 e RG nº M-1.268.827, residente na Rua Florianópolis, 210, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I - CNH – categoria D**, com a finalidade de dirigir o ônibus do CONSAÚDE, transportando pacientes para consultas e/ou exames médicos em hospitais e clínicas de outro município e realizar outras atividades correlatas, sendo que os efetivos não têm disponibilidade de horário para mais este tipo de atendimento.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2013 20/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MOACIR DA SILVA BARROS
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sra. **RENATA BARBOZA DOS REIS**, brasileira, portadora do CPF: 035.748.196-84, Carteira de Identidade M-8.667.056 e CRO- MG: CD- 30115, residente a Rua Bergamo, 129, cs, Bethania, Ipatinga – MG, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ODONTÓLOGA DO PSF - Programa Saúde da Família** do município de Marliéria-MG, uma vez que o município não possui no seu quadro de servidores um servidor efetivo para este cargo.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2013 de 01/04/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RENATA BARBOZA DOS REIS
ODONTÓLOGO PSF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **CREUZA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.359.946-11 e Carteira de Identidade nº M-8.717.997, residente à Rua Antônio João Alves Torres, 450, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, com treinamento reconhecido pelo CRO, para compor a equipe do **PSF**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2013 de 01/04/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CREUZA MARIA DA SILVA
ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **AVELINO DE ASSIS SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº 053.420.616-60 e RG nº MG- 12.915.972, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 802, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD**.

JUSTIFICATIVA: Considerando a **falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visto que um contratado pediu rescisão e, visando dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013 de 01/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

AVELINO DE ASSIS SANTIAGO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **MARIA DA PENHA DINIZ MIRANDA**, brasileira, portadora do CPF nº 349.877.706-87 e Carteira de Identidade nº MG-17.814.035, residente à Rua Rio Grande do Sul, 50, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE SOCIAL (Técnico Nível Médio)**, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2013 de 02/05/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MARIA DA PENHA DINIZ MIRANDA
AGENTE SOCIAL/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 080.822.126-40 e RG nº MG- 14.640.415, residente no Sítio Casa Nova, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo

CONTRATADO, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD.**

JUSTIFICATIVA: Considerando a **falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, considerando que houve o aumento no número de alunos a serem transportados e o acréscimo na rota a ser percorrida pelos veículos que atendem este setor, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2013 de 06/05/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **JOSÉ GERALDO DOS REIS**, brasileiro, portador do CPF nº 921.358.626-49. e RG nº MG- 5.540.033, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 720 Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD**, para dirigir o ônibus do CONSAÚDE, transportando pacientes da sede para consultas e/ou exames médicos em hospitais e clínicas de outro município e outras atividades correlatas, sendo que os efetivos não têm disponibilidade de horário para mais este tipo atendimento.

2.2. Considerando a **falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2013 de 06/05/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JOSÉ GERALDO DOS REIS
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 081/2013**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **WANDERSON BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 120.530.416-92 e RG nº MG-18.464.335, residente à Rua Espírito Santo, 20, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de

15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.**

2.2. A presente contratação se justifica para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a ausência de servidores efetivos para dar continuidade à prestação do serviço público de manter a limpeza das vias urbanas do Distrito de Cava Grande evitando que a dengue se prolifere.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2013 de ,3/06/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WANDERSON BARBOSA OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 089/2013**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **NILTON CÉSAR SEBASTIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.413.906-07 e RG nº M- 8.354.831, residente na Rua José Marinho Quintão, 74, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de

15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD.** (Em substituição ao servidor efetivo que se encontra em Cargo Comissionado e por que necessitamos de tal profissional para dar apoio nas secretarias solicitantes).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Educação, Obras e Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2013 de 01/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

NILTON CÉSAR SEBASTIÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **PEDRO PAULA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 026.900.926-46 e RG nº M-5.249.653, residente na Rua UM nº.50,cs, B. Mutirão, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, em substituição ao servidor efetivo, que se encontra de Licença sem vencimento.

Considerando que o servidor efetivo Edson da Conceição Xavier, se encontra de Licença sem vencimento, considerando **a falta de outro servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2013 de 12/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

PEDRO PAULA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **WEBERTON MARTINS GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.168.246-50 e RG nº MG-10944229, residente na Rua México, 340, Loteamento Nova Esperança, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AE.** (Devido à falta de um motorista para o caminhão de lixo, para dar apoio aos trabalhos de coleta de lixo e outras atividades correlatas na Administração Regional de Cava Grande).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras na Regional de Cava Grande e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2013 de 19/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

WEBERTON MARTINS GONÇALVES
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 097/2013**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o(a) Sr(ª) **EDNA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 010.754.697-32 e RG nº M-5.510.794, residente Rua Sergipe,25, Centro, Distrito Cava Grande, Marliéria /MG, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo(a)

CONTRATADO(A), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente contratação se justifica para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a ausência de servidores efetivos para dar continuidade à prestação de serviço público de limpeza nas vias urbanas, para que não se eleve o número de casos de Dengue no Distrito de Cava Grande durante o período de chuvas constantes.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2013 de 15/10/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **FERNANDA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF nº 088.506.536-03 e Carteira de Identidade nº MG-14.146.060 residente na Rua Vitória, 160, cx A, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 de 08/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Nome: _____
CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Srª. **TAINÁ GABRIEL ARAÚJO CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 111.201.576-09 e Carteira de Identidade nº MG-15.490.389, residente na Rua 02,CS 23, Mutirão, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2014 de 01/08/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

TAINÁ GABRIEL ARAÚJO CARVALHO
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **IZABEL LETÍCIA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 061.965.696-43 e Carteira de Identidade nº MG-11.030.677 residente na Rua Rafael Moreira da Silva, 491, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando **a falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0462014 de 01/07/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

IZABEL LETÍCIA FERREIRA DA COSTA
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 043/2014**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **SIBELE VIEIRA BRANDÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 100.771.806-40 e Carteira de Identidade nº MG-16.635.231, residente na Rua Onésimo de Castro, 181, cs, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**.

Considerando a necessidade de um(a) servidor(a) para auxiliar nas atividades relacionadas ao setor de Licitações e compras, uma vez que o Município não possui dentro do seu quadro de servidores outro servidor efetivo, Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Administração e de excepcional interesse público; Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 de 02/06/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo

período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

SIBELE VIEIRA BRANDÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **VANDERLEI ABREU QUINTÃO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 036.676.606-69 e RG nº MG-10.707.248,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

residente na Rua Sidney Silva Gregório,199,cs, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2014 de 20/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

VANDERLEI ABREU QUINTÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **ANDERSON FRANCO MAGRI**, brasileiro, portador do CPF nº 975.102.386-68 e Carteira de Identidade nº MG-7.671.226, CRM- 41327, residente na Rua Orlando L. Silva, 170, cs, Lavrinha, Jaguará/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **MÉDICO DO PSF I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014 de 05/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ANDERSON FRANCO MAGRI
MÉDICO DO PSF I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **DÉBORA OLIVEIRA GONZAGA**, brasileira, portadora do CPF nº 116.333.086-85 e Carteira de Identidade nº MG-16.758.834, CRN:15.557/P, residente na Rua Êxodo, nº 50, Jardim Panorama, Ipatinga/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATADA, na função de **NUTRICIONISTA**, para executar atividades compatíveis com suas atribuições profissionais de sua competência legal, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação escolar, uma vez que o Município não possui dentro do seu quadro de servidores um servidor efetivo

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2014 de 05/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

DÉBORA OLIVEIRA GONZAGA
NUTRICIONISTA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **BRUNO PETRI MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº 029.748.676-42 e Carteira de Identidade nº MG-7.942.032, CREFITO- 25472 F, residente na Rua Portugal, 605, B, Ana Rita, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014 de 06/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

BRUNO PETRI MEDEIROS
FISIOTERAPEUTA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **CLÉBER ARAÚJO QUINTÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 089.282.256-20 e Carteira de Identidade nº MG-1.452.697, CRF- MG 24613, residente na Rua Rafael Moreira da Silva, 414, Centro Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014 de 03/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CLÉBER ARAÚJO QUINTÃO
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA**

BORGES DE CASTRO; e a Sr^ª. **JANILMA AUXILIADORA SANTOS** brasileira, portadora do CPF nº 049.700.616.29 e Carteira de Identidade nº MG-7.612.976, residente na Rua Antunes Moreira Santos,120, Antunes, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 1º de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **PEDAGOGO I**, para atuar junto à equipe do Programa de Intervenção Pedagógica (PIP), instrumento que assegura bons resultados nos anos iniciais da educação fundamental nas escolas estaduais e municipais do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA: Considerando que não dispomos **de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014 de 31/01/2014 tem por



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JANILMA AUXILIADORA SANTOS
PEDAGOGA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **SILAS SOUZA**

CAETANO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 120.363.146-43 e RG nº MG-18.386.309, residente na Rua Mundo Novo,17, Zona rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a **falta de servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando atender a solicitação do gerente do PERD e da Secretaria de Meio Ambiente da necessidade de se ter um funcionário para exercer a atividade de "guarda parque"

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014 de 05/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

SILAS SOUZA CAETANO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 004/2014**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **EDSON DE ASSIS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 028.469.206-99 e RG nº M- 3.156.290, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 793, Centro,

Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.**

Considerando que o servidor efetivo Josué dos Reis se encontra de Licença sem Vencimento, considerando **a falta de outro servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando reduzir as horas extras

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014 de 20/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

EDSON DE ASSIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **THIAGO QUINTÃO LIMA**, brasileiro, portador do CPF: 075.987.546-40, Carteira de Identidade MG-13.641.530 e COREN- MG: 344552 ENF, residente a Rua Felício Lúcio de Moraes, 324, Centro, Marliéria – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **ENFERMEIRO /UNIDADE** (em substituição a servidora efetiva que se encontra de Licença sem vencimento).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2013 de 08/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

THIAGO QUINTÃO LIMA
ENFERMEIRO/UNIDADE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ELEM CRISTIAM DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 085.237.486-01 e RG nº MG-17.233.847, residente na Rua Tocantins, 80,cs A, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2014 de 12/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ELEM CRISTIAM DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Srª. **FABIANA APARECIDA FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 056.847.136-96 e RG nº MG-13.061.491, residente na Rua Castanheira, 221,cs, B. Limoeiro, Timóteo /MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando a **falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos

alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2014 de 03/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FABIANA APARECIDA FERREIRA
DOCENTE NIVEL SUPERIOR I.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Nome: _____
CPF: _____

Município não possui dentro do seu quadro de servidores outro servidor efetivo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **CLAUDIANE SANTOS MOREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 084.368.616-20 e RG nº MG-13.661.489, residente no Parque Estadual Rio Doce, Santa Rita, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**.

Considerando a necessidade de um(a) servidor(a) para atendimento às atividades e serviços autorizados para AGC – agência de correio na comunidade de Santa Rita, conforme Convênio firmado entre a ECT e o Município, uma vez que o

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Administração e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014 de 27/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CLAUDIANE SANTOS MOREIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO I.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Srª. **EDIRLAINE ARAÚJO QUINTÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 059.537.246-59 e RG nº MG-14.436.708, residente na Fazenda Santo Inácio, cs, Santo Inácio, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO I**.

JUSTIFICATIVA: Considerando a **falta de servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, com experiência de informática, conhecimento e práticas nas atividades rurais bem como bovinocultura, inseminação artificial de bovinos, sanidade animal e outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, visando dar atendimento às rotinas dos serviços essenciais para o

desenvolvimento sustentável, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais ao Setor de Agricultura e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2013 de 02 de Julho de 2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/01/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

EDIRLAINE ARAÚJO QUINTÃO
ASSISTENTE TÉCNICO I

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e Sra. **RIANE MAURA ALVES**, brasileira, portadora do CPF: 074.282.266-43, Carteira de Identidade MG-10.599.961 e CRO-MG: CD- 30115, residente a Rua Cento e quarenta e cinco, 86, Apt. 202, B. Eldorado, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família** do município de Marliéria-MG

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **106/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RIANE MAURA ALVES
ASSISTENTE SOCIAL - NASF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e Sra. **GLAYDA MARA DIAS LANA**, brasileira, portadora do CPF: 089.668.636-12, Carteira de Identidade MG-10.604.716 e **CREF/MG**: 024.764-G/MG, residente a Rua Sempre Viva, nº.80, Primavera, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **EDUCADOR FÍSICO – para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família** do município de Marliéria-MG,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **102/2013 de 30/12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

GLAYDA MARA DIAS LANA
EDUCADOR FÍSICO - NASF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e Sra. **LLABILA VAZ LOUREIRO**, brasileira, portadora do CPF: 081.744.886-18, Carteira de Identidade MG-11.596.150 e CRN:10.528 P, residente a Avenida México ,nº.35, Quitandinha, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **NUTRICIONISTA – para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família** do município de Marliéria-MG

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **103/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LLABILA VAZ LOUREIRO
NUTRICIONISTA - NASF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e Sra. **LILIAN EUGÊNIA ARTHUSO**, brasileira, portadora do CPF: 052.383.306-77, Carteira de Identidade MG-11.816.756 e CRPO4/30523, residente a Rua Crisandália, nº.403 cx, Primavera, Timóteo – MG,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **PSICÓLOGO – para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família** do município de Marliéria-MG,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **104/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente **SEGUNDO** Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LILIAN EUGÊNIA ARTHUSO
PSICÓLOGO - NASF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **WANDER SAVINO FILÓ JÚNIOR**, brasileira, portadora do CPF: 593.809.506-91, Carteira de Identidade M-2.878.586 e CRO/14.919, residente a Avenida Ari Barroso, nº.615, Apt 301, Serenata, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **ODONTÓLOGO – para compor a equipe de Saúde Bucal do PSF – Programa de Saúde da Família** do município de Marliéria-MG,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **105/2013 de 30/12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WANDER SAVINO FILÓ JÚNIOR
ODONTÓLOGO - PSF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____